

PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES – PAF**EDITAL SUPLEMENTAR DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES FILIADAS À CBDE, PARA AUMENTO DA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS FEDERAÇÕES – PAF, PARA DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR NOS ESTADOS BRASILEIROS.**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter esportivo educacional, regida por seu Estatuto Social, em consonância o artigo 217 da Constituição Federal e artigo 53 do Código Civil brasileiro, divulga Edital Suplementar ao Programa de Apoio às Federações (PAF), com o intuito de aumentar as adesões ao Programa, para a execução de projetos esportivos que visem o desenvolvimento do desporto escolar nos estados brasileiros.

1. OBJETIVO

O presente Edital Suplementar de Apoio às Federações Filiadas à CBDE tem por objetivo principal fortalecer e expandir a atuação das Federações Estaduais de Administração do Desporto Escolar, por meio da adesão ao Programa de Apoio às Federações.

A adesão ao programa representa uma oportunidade única para as Federações Estaduais desenvolverem e implementarem projetos que visam promover o desporto escolar em seus respectivos Estados. O apoio proporcionado pelo programa permite às Federações ampliarem suas ações, capacitarem profissionais da área educacional e esportiva, além de fomentarem a prática esportiva nas escolas de forma inclusiva e integradora.

O PAF é uma iniciativa essencial para o fortalecimento do desporto escolar no Brasil, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a descoberta e o desenvolvimento de talentos esportivos, assim como para a promoção de uma educação mais inclusiva e voltada para a cidadania. Através deste edital suplementar, buscamos incentivar e apoiar as Federações a apresentarem novos projetos inovadores e sustentáveis que impactem de forma positiva a realidade do desporto escolar em seus Estados.

Dessa forma, acreditamos que o aumento da adesão ao Programa de Apoio às Federações - PAF, por meio deste edital suplementar, será fundamental para a promoção de um desporto escolar de qualidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais ativos, saudáveis e conscientes de sua importância como agentes de transformação social.

Além disso, é necessário ampliar o apoio ao PAF para contemplar federações filiadas recentemente ou que não fizeram adesões ao programa no ano de 2023, a fim de garantir que todas as Federações Estaduais tenham a oportunidade de participar e fortalecer suas ações no desporto escolar.

A realização de eventos esportivos estaduais que atendam ao calendário de atividades anuais da CBDE também se faz essencial para o fomento do desporto escolar, promovendo a participação dos estudantes - atletas brasileiros em atividades e eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais.

Por fim, a aplicação dos recursos da entidade em atividades fim que promovam o desporto escolar está de acordo com o estatuto da CBDE, que estabelece a prioridade no investimento em ações que fortaleçam o desenvolvimento do desporto escolar em todo o país. Portanto, a ampliação do apoio ao PAF através deste edital suplementar se mostra fundamental para promover a qualidade e a expansão do desporto escolar no Brasil.

2. BENEFÍCIOS

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar disponibilizará, através de benefícios definidos neste Edital Suplementar ao Programa de Apoio às Federações – PAF 8/2024, o quantitativo total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) sendo divididos entre as federações participantes e com projetos aprovados.

O apoio na forma de benefícios concedidos via PAF, não contempla ou caracteriza descentralização de recursos financeiros.

Os benefícios serão concedidos, durante o segundo semestre de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAR A ADESÃO

Poderão solicitar adesão ao Programa de Apoio às Federações – PAF Suplementação, regulado por este edital, as federações filiadas à CBDE que reúnam as condições elencadas a seguir:

- a. Estar regular com os deveres das entidades filiadas, expressos no artigo 84 do estatuto da CBDE;
- b. Estar regular com as prestações de contas com a CBDE, junto ao PAF e à Tesouraria;
- c. Apresentarem projetos estratégicos para o desenvolvimento do esporte no Estado, contemplando preferencialmente as linhas de ação 1. competições e seletivas; e, 2. material esportivo, conforme regulamento do PAF, disponível em www.cbde.org.br/paf.

4. DAS INSCRIÇÕES

As Entidades interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para sua participação. Para se inscrever, as entidades deverão:

- a) Enviar termo de adesão, preenchido e assinado pelo Presidente da Federação ou seu respectivo representante legal, conforme modelo do anexo I deste edital;
- b) Enviar Plano de Trabalho específico para cada linha de ação especificada no item c, e conforme modelo anexo em www.cbde.org.br/paf;

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico paf@cbde.org.br.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção composta pelas equipes responsáveis pelo Programa de Apoio às Federações – PAF e um membro do Conselho de Administração. Os projetos serão selecionados conforme os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Apresentar toda a documentação elencada no item 4, em conformidade com os critérios e cronograma do presente edital	30
II	Apresentar projeto cujo escopo evidencie relação ou possibilidade de impacto positivo no desenvolvimento do desporto escolar no Estado	30
III	Não ter recebido benefícios via PAF no ano de 2023	40

A classificação se dará pelo somatório total de pontos nas 3 (três) dimensões, descritas no quadro acima.

A análise de relevância do projeto para o desenvolvimento do desporto escolar será realizada pela Comissão de Seleção.

A Comissão poderá solicitar informações adicionais caso necessário.

Em caso de pontuação final igual na classificação, serão utilizados como critérios de desempate: III - Não ter recebido benefícios via PAF no ano de 2023. Se o empate permanecer, serão utilizados os critérios nesta ordem: II e I.

DAS ETAPAS DO EDITAL

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	15/07/2024 a 26/07/2024
Homologação e divulgação das inscrições	29/07/2024
Análise do projeto e divulgação dos resultados	29/07/2024 a 06/08/2024
Pedidos de revisão	07/08/2024
Divulgação dos resultados	09/08/2024

Caso haja alguma discordância com a lista preliminar do resultado, a Federação poderá solicitar revisão da sua pontuação pelo e-mail paf@cbde.org.br até as 23h59 no dia 07/08/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial de CBDE em www.cbde.org.br.

Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse da CBDE ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos e/ou eventuais divergências no entendimento das matérias reguladas no presente edital serão submetidos à Presidência para definição.

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – MODELO TERMO DE ADESÃO;

**ANTONIO
HORA
FILHO:49843
214587**

Assinado de forma
digital por
ANTONIO HORA
FILHO:49843214587
Dados: 2024.07.09
17:24:15 -03'00'

Anexo I – MODELO TERMO DE ADESÃO;

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO – PAF 8 SUPLEMENTAÇÃO

Eu, _____,
Presidente da _____,
CNPJ _____,
localizada na _____,
Portador do CPF nº _____,
Carteira de Identidade nº _____,
oficializo, junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, a adesão
ao Edital Suplementar - Programa de Apoio às Federações – PAF 8.

O Termo de Adesão e Compromisso tem como intuito formalizar o apoio às Federações, disponibilizando benefícios para o fomento, o desenvolvimento, a manutenção do desporto escolar e realização de eventos esportivos e culturais, buscando capacitar profissionais e colaboradores das Federações Estaduais e Distrital na perspectiva do desporto escolar, garantindo formas de apoio para a participação dos Estados nas ações nacionais e internacionais da CBDE, aumentando o número de instituições de ensino com alunos esportivamente ativos, promovendo a equidade de gênero e oportunizando alunos das redes públicas de ensino a participarem de eventos de excelente qualidade.

Ao aderir ao Edital Suplementar - Programa de Apoio às Federações – PAF 8, por meio deste Termo de Adesão e Compromisso, a Federação Estadual e/ou Distrital do Desporto Escolar concorda e aceita todos os termos e regulamentos previstos nos documentos que regem essa parceria, assim como as normas e políticas internas da CBDE que orientam as contratações e aquisições no âmbito da entidade.

Nos termos do PAF, instituído pela CBDE, a entidade parceira, em contrapartida, se responsabiliza em garantir as condições necessárias para a utilização dos recursos, assentindo:

- I. Sobre a aplicação efetiva do benefício:
 - a) Utilizar o benefício para atendimento às Linhas de Ação contantes no Regulamento do PAF 8;
 - b) Executar as ações esportivas e educacionais, com zelo, tempestividade e boa qualidade, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
 - c) Divulgar as logomarcas do PAF e CBDE em todas as ações e eventos realizadas com os recursos oriundos do programa, sejam essas presenciais e/ou virtuais;
 - d) Realizar as seletivas e competições presenciais e virtuais contemplando atletas/alunos dos gêneros masculino e feminino, e nos casos de eventos virtuais acadêmicos contemplarão toda a comunidade esportiva escolar;
 - e) Dar publicidade, via sítio eletrônico da Federação e Redes Sociais, a este Termo de Adesão e Compromisso, Planos de Trabalho aprovados, Relatórios e Comprovações dos benefícios recebidos;
 - f) Concordar com o Regulamento do Programa de Apoio às Federações – PAF 8 e o Edital Suplementar.

- II. Sobre a solicitação dos Benefícios:
- a) Para aderir ao PAF 8, é necessário estar regular com os deveres das entidades filiadas, expressos no artigo 84 do estatuto da CBDE; Estar regular com as prestações de contas com a CBDE, junto ao PAF e à Tesouraria; Apresentar projetos diferenciados ou inovadores para o desenvolvimento do esporte no Estado e Manifestar compromisso com a aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme anexo III.
- III. Sobre a comprovação do uso do Benefício:
- a) Prestar contas do Plano de Trabalho e dos benefícios recebidos, conforme orienta o Regulamento do Programa de Apoio às Federações – PAF 8.
- IV. A Federação Estadual do Desporto Escolar ao aderir ao Edital Suplementar do PAF 8 e os prestadores de serviços que assinam os documentos, reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico e que esta assinatura está em conformidade com a MP 2200-2/2001 conforme os termos do art. 10, § 2º, que valida o modelo de assinatura eletrônica no país.

Nestas condições, firmo o interesse em aderir ao Edital Suplementar do PAF 8, por meio do presente Termo de Adesão e Compromisso, e declaro que tenho conhecimento do seu regramento e das obrigações que competem à Federação.

Declaro ainda, enquanto representante legal da Federação, que esta possui as condições necessárias para a realização das ações propostas pelo PAF 8.

Presidente